

CONEXÃO JURÍDICA



Processo Administrativo Fiscal (Decreto Municipal nº 56.303/2015)

Em vigor desde 03 de agosto do ano corrente, a Decreto nº 56.303 acresce o artigo 42-A ao Regulamento do Processo Administrativo Fiscal constante do Anexo Único do Decreto nº 50.895, de 1º de outubro de 2009.

Por este Decreto, os prazos para apresentação de impugnação de auto de infração e de notificação de lançamento e para interposição de recursos ficam suspensos nos dias compreendidos entre 20 (vinte) de dezembro e 10 (dez) de janeiro, inclusive, recomeçando a correr pelo que lhes sobejar a partir do primeiro dia útil seguinte.